



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**4825**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Utilidade pública

**Autoria:** Antônio Carlos Câmara

**Data:** 13/11/1997

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 97/97. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação Comunitária de Moradores do Bairro Santa Lúcia I". (Referente à Lei nº 2.553, de 03/12/1997).

**Controle Interno – Caixa:** 25.3      **Posição:** 21      **Número de folhas:** 03

Espécie: PL  
Categoria: Utilidade Pública  
A: 25.3  
Ordem: 21  
Nº fls: 19



## Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____ / ____ / ____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 97/97

AUTOR: Vereador Antônio Carlos Câmara

ASSUNTO:  
Considerando de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SANTA LÚCIA I.

MOVIMENTO	
1	Recebido em 13.11.97
2	À Com. de Leg. e Justiça
3	<i>Prrovado em reunião</i>
4	<i>de ontem - 20.11.97.</i>
5	<i>À Sessão - 20.11.97.</i>
6	<i>Arquivado - 20.11.97.</i>
7	
8	
9	
10	

Caixa



# Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

Concede título declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SANTA LÚCIA I, entidade civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, CGC nº 21.365.549/0001-50, com sede à Rua G, nº 50, no Bairro Santa Lúcia I, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 13 de novembro de 1997

Vereador Antônio Carlos Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE *Legislação*  
EM 13 DE *novembro* DE 1997.

PRESIDENTE

Projeto legal/constitucional.

A. Silve

*Polino R.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO POR

UNICO  
EM 20 DE *novembro* DE 1997.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A SANÇÃO

EM 20 DE *novembro* DE 1997.

PRESIDENTE